



LEI Nº 1.235, DE 19 DE MARÇO DE 2.007

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.909.000,00 (hum milhão, novecentos e nove mil reais), destinado a atender as dotações orçamentárias do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, não previstas no orçamento inicial de 2.007, com efeitos a partir do mês de março, conforme discriminação abaixo:

Art. 2º - No Quadro Resumo Geral da Receita da Lei nº 1193, Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2.007 a classificação da receita passa a ser assim identificada:

1.7.2.4.01.00 - Transferências de Fundo de Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB (para registro do valor total dos recursos de transferências recebidas diretamente do FUNDEB, independente do valor que foi deduzido no ente para a formação do fundo).

9.7.2.1.01.02 - Dedução de Receita do FPM - FUNDEB e Redutor Financeiro

9.7.2.1.36.00 - Dedução da Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS lei Complementar nº 87/96

9.7.2.2.01.01 - Dedução da Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS

Art. 3º - Na execução orçamentária, os novos valores retidos automaticamente das transferências intergovernamentais para a formação do FUNDEB, serão assim identificados:

9.7.2.1.01.05 - Dedução da Receita para a Formação do FUNDEB - ITR

9.7.2.2.01.02 - Dedução da Receita para a Formação do FUNDEB - IPVA

Art. 4º - Nos Quadros Demonstrativos da Despesa constantes da Lei nº 1193 - Lei Orçamentária Anual do exercício de 2.007, e abaixo relacionados, a classificação da despesa passa a ser assim identificada:

Órgão: 05 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 06 FUNDEB

Função: 12 Educação

Sub-função: 361 Ensino Fundamental

Programa: 686 Educação Básica Pública

Projeto/Atividade: 2.686 Remuneração dos Profissionais do Fundeb 60%

Elemento de Despesa:

3190.04.00 Contratação por Tempo Determinado	R\$	28.000,00
3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	630.000,00
3190.13.00 Obrigações Patronais RPPS	R\$	44.600,00
SUB-TOTAL 60%	R\$	702.600,00

Órgão: 05 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 06 FUNDEB

Função: 12 Educação

440
Registro 034/2007
Livro 31Vº a 35
Folha 19.03.2007
Data 19.03.2007



Prefeitura Municipal Nova Xavantina

HONESTIDADE, TRABALHO E COMPETÊNCIA

www.novaxavantina.mt.gov.br e-mail: prefeituranx@inter-via.com



Adm 2005/2008

Sub-função: 361 Ensino Fundamental
Programa: 687 Educação Básica Pública
Projeto/Atividade: 2.687 Remuneração dos Profissionais do Fundeb 40%

Elemento de Despesa:

3390.14.00 Diárias - Civil	R\$	15.000,00
3390.30.00 Material de Consumo	R\$	80.000,00
3390.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	16.000,00
3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros PF	R\$	260.000,00
3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ	R\$	54.000,00
SUB-TOTAL	R\$	425.000,00

Programa: 688 Educação Básica Pública
Projeto/Atividade: 1.688 Construção, Ampl. e Reformas de Escolas Públicas

Elemento de Despesa:

4490.51.00 Obras e Instalações	R\$	200.000,00
SUB-TOTAL	R\$	200.000,00

Programa: 689 Educação Básica Pública
Projeto/Atividade: 1.689 Aquisição de Móveis, Máquinas, Equip. e Acessórios

Elemento de Despesa:

4490.52.00 Equipamento e Material Permanente	R\$	50.000,00
SUB-TOTAL	R\$	50.000,00
TOTAL GERAL UNIDADE 06	R\$	1.377.600,00

Órgão: 05 Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 07 FUNDEB
Função: 12 Educação
Sub-função: 365 Ensino Infantil
Programa: 690 Educação Básica Pública
Projeto/Atividade: 2.690 Remuneração dos Profissionais do Fundeb 60%

Elemento de Despesa:

3190.04.00 Contratação por Tempo Determinado	R\$	140.000,00
3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	20.000,00
3190.13.00 Obrigações Patronais	R\$	28.000,00
3191.13.00 Obrigações Patronais RPPS	R\$	4.000,00
SUB-TOTAL 60%	R\$	192.000,00

Órgão: 05 Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 07 FUNDEB
Função: 12 Educação
Sub-função: 365 Ensino Infantil
Programa: 691 Educação Básica Pública
Projeto/Atividade: 2.691 Manutenção do Fundeb Ensino Infantil 40%

Elemento de Despesa:

3390.14.00 Diárias - Civil	R\$	5.000,00
3390.30.00 Material de Consumo	R\$	99.000,00
3390.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	5.000,00
3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros PF	R\$	15.000,00
3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ	R\$	54.000,00
SUB-TOTAL	R\$	178.000,00



Programa: 692 Educação Básica Pública
Projeto/Atividade: 1.692 Const. Ampl. E Reformas das Creches e Pré-Escolas

Elemento de Despesa:

4490.51.00 Obras e Instalações	R\$	80.000,00
SUB-TOTAL	R\$	80.000,00

Programa: 693 Educação Básica Pública
Projeto/Atividade: 1.693 Aquisição de Móveis, Equipamentos e Acessórios

Elemento de Despesa:

4490.52.00 Equipamento e Material Permanente	R\$	30.000,00
SUB-TOTAL	R\$	30.000,00
TOTAL GERAL UNIDADE 07	R\$	480.000,00

Órgão: 05 Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 08 FUNDEB

Função: 12 Educação

Sub-função: 366 Educação de Jovens e Adultos

Programa: 694 Manutenção e Encargos com Educação de Jovens e Adultos

Projeto/Atividade: 2.694 Manutenção e Encargos com EJA 60%

Elemento de Despesa:

3190.04.00 Contratação por Tempo Determinado	R\$	19.000,00
3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	5.800,00
3190.13.00 Obrigações Patronais	R\$	3.800,00
3191.13.00 Obrigações Patronais RPPS	R\$	840,00
TOTAL GERAL UNIDADE 08	R\$	29.440,00

Órgão: 05 Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 09 FUNDEB

Função: 12 Educação

Sub-função: 367 Educação Especial

Programa: 695 Remuneração dos Profissionais do Ensino Especial

Projeto/Atividade: 2.695 Manutenção e Encargos com Ensino Especial 60%

Elemento de Despesa:

3190.04.00 Contratação por Tempo Determinado	R\$	4.800,00
3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	13.200,00
3190.13.00 Obrigações Patronais	R\$	960,00
3191.13.00 Obrigações Patronais RPPS	R\$	3.000,00
TOTAL GERAL UNIDADE 09	R\$	21.960,00
TOTAL GERAL UNIDADES 06 07 08 09	R\$	1.909.000,00

Art. 5º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, os resultantes da anulação total ou parcial das dotações abaixo discriminadas:

Órgão: 05 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 01 Divisão de Manutenção da Rede Física

Função: 12 Educação

Sub-função: 365 Educação Infantil

Programa: 523 Ampliação de Unidade Educação Infantil

Projeto/Atividade: 1.523 Ampliação de Unidade Educação Infantil



Prefeitura Municipal Nova Xavantina

HONESTIDADE, TRABALHO E COMPETÊNCIA

www.novaxavantina.mt.gov.br e-mail: prefeituranx@inter-via.com

Adm 2005/2008

Elemento de Despesa:

4490.51.00 123 Obras e Instalações	R\$	600.000,00
TOTAL GERAL UNIDADE 01	R\$	600.000,00

Órgão: 05 Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 03 Divisão de Orientação Educacional
Função: 12 Educação
Sub-função: 365 Educação Infantil
Programa: 527 Manutenção da Educação Infantil
Projeto/Atividade: 2.527 Manutenção da Educação Infantil

Elemento de Despesa:

3190.04.00 124 Contratação por Tempo Determinado	R\$	46.000,00
3190.11.00 125 Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	140.000,00
3390.30.00 128 Material de Consumo	R\$	99.000,00
TOTAL GERAL UNIDADE 03	R\$	285.000,00

Órgão: 05 Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05 FUNDEF
Função: 12 Educação
Sub-função: 361 Ensino Fundamental
Programa: 554 Manutenção do FUNDEF
Projeto/Atividade: 2.554 Manutenção do FUNDEF

Elemento de Despesa:

3190.04.00 157 Contratação por Tempo Determinado	R\$	28.000,00
3190.11.00 158 Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	630.000,00
3190.13.01 159 Obrigações Patronais	R\$	44.000,00
3390.33.00 162 Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	16.000,00
3390.36.00 163 Outros Serviços de Terceiros PF	R\$	256.000,00
3390.39.00 164 Outros Serviços de Terceiros PJ	R\$	50.000,00
TOTAL GERAL UNIDADE 05	R\$	1.024.000,00
TOTAL GERAL UNIDADES 01 03 05	R\$	1.909.000,00

Art. 6º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento, (PPA/LDO/LOA), bem como apresenta-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º - Fica também autorizado a abrir, durante o exercício de 2.007, crédito suplementar para ajustes à conta dos recursos do FUNDEB em razão do provável excesso de arrecadação previsto em relação ao FUNDEF, podendo entretanto realizar transposições, remanejamentos de recursos do FUNDEB para o cumprimento da MP 339/2006, EC 53/2006.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de março de 2.007.

ROBISON APARECIDO PAZETTO
Prefeito Municipal

REGISTRO DE PUBLICAÇÃO

Foi afixado no quadro mural desta Prefeitura Municipal destinado às publicações dos atos do município de acordo com a lei municipal nº 582/94, no período de 19/03/07 a 17/04/07.

Nova Xavantina-MT